



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Paranaíba - Agência de Florestas e Biodiversidade de Coromandel

Parecer nº 1/IEF/AFLOBIO COROMANDEL/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0075495/2021-05

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Wilson Afonso Côrtes	CPF/CNPJ: 262.736.676-91	
Endereço: Rua Rio Branco, nº 892	Bairro: Centro	
Município: Coromandel	UF: MG	CEP: 38550-000
Telefone: (34) 99206-6074	E-mail: renato.camillo@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
 Sim, ir para o item 3 Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Figueireda	Área Total (ha): 161.5759
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 30.479	Município/UF: Coromandel-MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3119302-CD66.3C32.E85E.0116.6409.CFDC.1136.C98F	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	759	árvores

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	680	árvores	23K	272.350	7.966.500

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		50,0000

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		223,0634	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: **20/12/2021**

Data da vistoria: **20/12/2021**

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 23/12/2021

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar o requerimento para o corte ou aproveitamento de 759 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 50,0000 ha. É pretendido com a intervenção, a expansão da atividade de agricultura no imóvel.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Figueireda, possui área total de 161,5759 hectares (4,04 módulos fiscais), situa-se no Município de Coromandel - MG (cobertura vegetal nativa de 29,76%), pertence a microbacia hidrográfica do Rio Santo Inácio e Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (UPGRH: PN1). Possui como recurso hídrico o Rio Santo Inácio que banha o imóvel na porção leste. Possui 06,2358 hectares de área considerada de preservação permanente. No imóvel já se desenvolve a agricultura e pretende transformar as áreas de pastagem em áreas agrícolas. O imóvel está inserido no Bioma CERRADO.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3119302-C771.002C.BC24.4C6A.A3F1.6C75.C554.B68C

- Área total: 162,2693 ha [área total indicada no CAR]

- Área de reserva legal: 7,0676 ha [área de RL indicada no CAR]

- Área de preservação permanente: 5,8810 ha [área de APP indicada no CAR]

- Área de uso antrópico consolidado: 140,5493 ha [área de uso consolidado indicada no CAR]

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

() A área está preservada: xxxxx ha

(X) A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

[Se houver número de documento (ex. número da matrícula onde está a averbação), citar. Verificar se o que existe hoje de reserva legal atende a legislação vigente]

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 2 fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

[Qual o parecer sobre o CAR? Exemplo de texto:

"Verificou-se que as informações prestadas no CAR MG-3119302-C771.002C.BC24.4C6A.A3F1.6C75.C554.B68C apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel no dia 12/12/2021. "

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Requer o empreendedor o corte ou aproveitamento de 759 árvores isoladas vivas em área coberta por braquiária.

A área de intervenção possui relevo suave ondulado tendendo a plano e latossolo vermelho escuro.

Foi apresentado o censo florestal do imóvel e o mesmo é de responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal Renato Camilo de Carvalho CREA-MG 79353/D e ART MG20210765410.

Dados do censo florestal apresentado:

Esse são os nomes populares das principais espécies apresentadas no censo florestal (%) e conferidas por mim em campo:

295 indivíduos de Caviúna (38,87%); 57 indivíduos de Jatobá (7,51%); 49 indivíduos de Pau Terra (6,46%); 46 indivíduos de Pequi (6,06%); 44 indivíduos de Jacarandá Cascudo (5,80%); 41 indivíduos de Cagaita (5,40%); 34 indivíduos de Barbatimão

(4,48%) entre outras espécies características do Cerrado.

Conforme informado no PUP, na área possui 46 indivíduos da espécie Pequi, 32 indivíduos da espécie Caraíba e 1 indivíduo da espécie Ipê Amarelo que serão preservados no local.

O material lenhoso gerado pela intervenção (223,0634 m³ de lenha nativa), será utilizado pelo proprietário no interior do imóvel.

Taxa de Expediente: Valor R\$ 686,26 (Seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos), quitada em 02/12/2021.

Taxa florestal: Valor R\$ 1.398,72 (Hum mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), recolhida em 02/12/2021.

Não houve necessidade de complementação de taxa.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Recibo nº 23119426

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Após consulta do polígono de intervenção à ferramenta de auxílio de tomada de decisão, (IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>), verifiquei que a área requerida não possui impedimentos que inviabilizem o corte das árvores isoladas e implantação da atividade agrícola no imóvel em questão.

- Vulnerabilidade natural: Variando de Média a Baixa (consulta ao polígono de intervenção)

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa (consulta ao polígono de intervenção)

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: A área de intervenção do imóvel não está inserida em área de prioridade de conservação especial/extrema, segundo estudos da Fundação Biodversitas.

- Unidade de conservação: não se aplica

- Áreas indígenas ou quilombolas: não se aplica

- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006] não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo

- Atividades licenciadas: G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo

- Modalidade de licenciamento: Não Passível - CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- Número do documento: CHAVE DE ACESSO: 34-CA-60-7E

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria do imóvel foi realizada em 20/12/2021. No imóvel já se desenvolve a agricultura e também a pecuária. Observei que as árvores que se pretende suprimir, são características da fitofisionomia cerrado, caracterizadas por troncos cascudos e retorcidos.

Entre as árvores, possui 46 Pequis, 32 Caraibas e 1 Ipê Amarelo que por opção do proprietário, permanecerão na área.

A área é apta ao fim requerido, sendo perfeitamente possível a expansão da atividade pretendida.

O proprietário ainda foi alertado da importância de adotar técnicas de conservação de solo e água, principalmente a adoção do plantio direto. Não existe no imóvel áreas subutilizadas.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Relevo suave ondulado tendendo a plano

- Solo: Latossolo Vermelho Escuro

- Hidrografia: Possui como recurso hídrico o Rio Santo Inácio que banha o imóvel na porção leste. Possui 06,2358 hectares de área considerada de preservação permanente em bom estado de conservação.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A área de intervenção não está coberta por vegetação nativa mas nela possui espécies protegidas de corte tais como o Pequi, o Ipê Amarelo e o Ipê Caraíba. A área destinada a reserva legal esta coberta por cerrado em regeneração.

- Fauna: **Predominantemente pequenas aves.**

5. ANÁLISE TÉCNICA

Pelo fato da área de intervenção estar 100% antropizada, os impactos ambientais causado pela supressão das árvores isoladas serão insignificativos.

Desde que se adote as medidas mitigadoras propostas neste parecer, principalmente a adoção do plantio direto e os cuidados com as queimadas, entendo não haver impedimentos à autorização para a supressão das árvores isoladas.

As espécies protegidas por lei, (46 Pequi, 32 Caraíba e 1 Ipê Amarelo) permanecerão no local e estão devidamente georreferenciados no PUP. Em caso de supressão, o documento (PUP) serve como prova para uma eventual apuração dos fatos.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

1. **Impacto:** Depreciação da qualidade do ar, quando da emissão de partículas sólidas e de gases resultantes de combustão, em virtude do emprego de maquinarias em diferentes operações.
2. **Medida Mitigadora:** Aprimorar a qualidade dos combustíveis e a parte mecânica das maquinarias, diminuindo o seu potencial poluidor; implantar um sistema eficiente de manutenção das maquinarias; treinar melhor os operários para a execução racional das tarefas mecanizadas; e utilizar caminhões-pipa para irrigar o solo, em áreas acessíveis, durante a realização das tarefas.
3. **Impacto:** Dificuldade de infiltração de água pela compactação dos solos, prejudicando o abastecimento do lençol freático.
4. **Medida Mitigadora:** Utilizar tratores com menor capacidade de compactação do solo; aprimorar o treinamento dos operários na execução das tarefas, evitando o excesso de compactação do solo, adotar prática de plantio direto na palha.
5. **Impacto:** Danos a microbiota do solo oriundo do uso de biocidas.
6. **Medida Mitigadora:** utilizar biocidas que apresentem menor tempo de degradação do seu princípio ativo; uso consciente de biocidas na área.
7. **Impacto:** danos a microbiota do solo, quando do uso de fogo.
8. **Medida Mitigadora:** restringir o uso do fogo na área, principalmente na queima de restos de vegetação, após o desmatamento; realizar a retirada mecânica de serapilheira e restos vegetais em vez do uso de fogo para a limpeza, construção de aceiros no entorno da área;
9. **Impacto:** danos a microbiota do solo em razão da exposição do solo.
10. **Medida Mitigadora:** realizar o plantio de cobertura vegetal o quanto antes possível, afim de proteger o solo dos intempéries.
11. **Impactos:** Perdas de solo
12. **Medida Mitigadora:** Plantio e construção de curvas em nível.

6. CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

7. CONCLUSÃO

1. **Considerando que o imóvel encontra-se devidamente inscrito no CAR – Cadastro Ambiental Rural;**
2. **Considerando que não existem áreas subutilizadas no imóvel;**
3. **Considerando que por opção do proprietário, os 46 Pequis, 32 Caraíba e 1 Ipê Amarelo serão preservados na área;**
4. **Considerando que a área está apta ao fim requerido;**
5. **Considerando que o imóvel precisa cumprir sua função social;**

Me posiciono favorável ao deferimento parcial do corte ou aproveitamento de 680 árvores isoladas na Fazenda Figueireda cujo o proprietário é o Sr Wilson Afonso Cortes.

O rendimento lenhoso gerado a partir da supressão é de 223,0634 m³ de lenha nativa que será utilizado na propriedade conforme requerimento.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

O Valor da taxa de reposição florestal referente a 223,0634 m³ de lenha nativa é: R\$ 5.278,57 (Cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

A supressão das espécies protegidas por lei (46 Pequi, 32 Caraíba e 1 Ipê Amarelo), não foi autorizada e as mesmas permanecerão no local e estão devidamente georreferenciados no Plano de Utilização Pretendida (PUP).

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: MARCOS DE SIQUEIRA NACIF JUNIOR

MASP: 1.250.587-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Siqueira Nacif Junior, Servidor Público**, em 28/12/2021, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40035945** e o código CRC **B16D0788**.